



Estado do Rio Grande do Sul

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
administracao@salvordasmissoes.rs.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2017

MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES, RS, comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei Federal nº. 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 26/2013.

O prazo para a entrega dos envelopes será no período de **25 de agosto a 14 de setembro de 2017, no horário das 08h às 11h45min**, na Prefeitura Municipal de Salvador das Missões, sito na Avenida Independência, 1.131, centro, Salvador das Missões.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES/RS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2017
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES/RS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2017
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

2. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 1):

2.1. DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS):

2.1.1. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.1.3. Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares,



Estado do Rio Grande do Sul

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

2.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;

2.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

2.1.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

2.1.7. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.1.8. Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;

2.1.9. Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

2.1.9.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT

2.1.10. Para produto de origem animal:

2.1.10.1. apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

2.1.10. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

2.1.11. Credenciamento assinado por todos os Produtores Rurais, indicando representante do Grupo ou nomeando entidade articuladora para representá-los na presente licitação.

2.2. DOCUMENTOS PARA GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES , DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADA EM GRUPOS:

2.2.1. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;

2.2.4. Prova de Inscrição Estadual (talão de notas fiscais) de todos os Produtores Rurais;

2.2.5. Para produto de origem animal:



Estado do Rio Grande do Sul

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

2.2.5.1. apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

2.1.6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda firmada por todos os produtores rurais.

2.1.7. Credenciamento assinado por todos os Produtores Rurais, indicando representante do Grupo ou nomeando entidade articuladora para representá-los na presente licitação.

2.3. DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

2.3.1. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

2.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;

2.3.4. Prova de Inscrição Estadual (talão de notas fiscais) de Produtor Rural;

2.3.5. Para produto de origem animal:

2.1.5.1. apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

2.1.6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):

A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo, anexo 1.

Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

A abertura da proposta dar-se-á no dia **15 de setembro de 2017**, às **09 horas** na Prefeitura Municipal de Salvador das Missões.



Estado do Rio Grande do Sul

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
administracao@salvordasmissoes.rs.gov.br

4. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Salvador das Missões, RS.

4.2. Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

4.3. Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.

4.4. Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural, em condição de igualdade.

4.5. Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

4.6. Havendo empate, após a aplicação dos critérios fixados nos itens 4.1 a 4.6, os produtos serão adjudicados observando as quantidades estabelecidas nos Projetos de Venda, mediante o rateio das quantidades entre os proponentes.

4.7. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

5. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS:

5.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício 2017, elaborados pela nutricionista do Município.

Item	Discriminação	Unid	Quant.	P. Unid.	Total
01	Abobrinha verde - de 1ª qualidade, com casca lisa e brilhante, firme, não pode ser murcha de aproximadamente 01kg a un.	Kg	10	6,00	60,00
02	Alface, tipo crespa, de boa qualidade.	un	30	2,35	70,50
03	Beterraba, in natura, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, amassados e sinais de apodrecimento e corpos estranhos aderidos à casca.	Kg	12	5,50	66,00



Estado do Rio Grande do Sul

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

04	Brócolis in natura, tipo chinês, de ótima qualidade, isentam de folhas, limpo, textura e consistência de vegetal fresco, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, e sinais de apodrecimento.	un	36	5,40	194,40
05	Cenoura, in natura, ótima qualidade, graúda, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem rachaduras e cortes, com tamanho e coloração uniforme.	Kg	30	5,75	172,50
06	Chuchu, in natura, tipo comum, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, amassados e sinais de apodrecimento e corpos estranhos aderidos à casca. Peso aproximado da unidade 400g.	Kg	10	4,25	42,50
07	Couve-flor in natura, de ótima qualidade, isentam de folhas, limpo, textura e consistência de vegetal fresco, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, e sinais de apodrecimento.	un	30	5,25	157,50
08	Couve manteiga. Características: verde escuro, folhas íntegras e frescas, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	molho	10	2,75	27,50
09	Laranja, de 1ª qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos.	Kg	174	3,50	609,00
10	Moranga de 1ª qualidade, com casca lisa e brilhante, firme, não pode ser murcha de aproximadamente 01kg a unidade.	un	10	5,00	50,00
11	Repolho, in natura, tipo verde, espécie comum, tamanho médio, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, amassados e sinais de apodrecimento.	Kg	29	5,50	159,50
12	Vagem, in natura, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem	Kg	07	9,25	64,75



Estado do Rio Grande do Sul

6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, armazões e sinais de apodrecimento. Bem formada e sem rupturas.				
---	--	--	--	--

5.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, anexo 2, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

6.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município de Salvador das Missões deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de 02 (dois) dias.

6.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

6.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.4. As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 4 do edital, os itens e requisitos científicos a estabelecidos como indispensáveis critério da profissional encarregada (Nutricionista do Município).

6.5. A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

7. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente chamamento é até 15 de dezembro de 2017.

8. DA CONTRATAÇÃO:

Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens,



Estado do Rio Grande do Sul

7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

quantidades e preços previstos no item 5 deste Edital.

9.2. O pagamento será através de cheque nominal ou ordem bancária, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias da entrega dos gêneros alimentícios.

9.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

10. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo 1 do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº. 259/02 – ANVISA).

10.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato.

10.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega, anexo 2.

10.5. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

11. PENALIDADES:

11.1 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato.

11.2 Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Estado do Rio Grande do Sul

8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2017 na seguinte dotação orçamentária:

2.081- Alimentação Escolar

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

13. DOS RECURSOS:

Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias, e contra-razões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

14. ANEXOS:

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo 1 – Projeto de venda

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h às 11h30min, na Prefeitura Municipal de Salvador das Missões, na Secretaria Municipal de Educação, sita na Av. Independência, n.º 1.131, em Salvador das Missões, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Salvador das Missões (RS), 23 de agosto de 2017.

DANIEL GORSKI
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul

11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
administracao@salvordasmissoes.rs.gov.br

Identificação do Fornecedor						
Nome	CPF	Endereço	CEP	DAP	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente
Relação dos produtos e preços						
Item	Unidade	Identificação do Produto/Item	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	

Outros Dados Importantes/Observações